



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 55669/20
CONCORRÊNCIA Nº 005/21
CONTRATO Nº 1394/2021
INÍCIO: 01/07/2021 TÉRMINO: 30/06/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia de Carvalho Gatti**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa **GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP**, com sede em Araraquara/SP, à Av. Portugal, nº 915, Centro, CEP 14.801-075 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 20.482.920/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Francischini de Souza**, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 005/21, constante do despacho exarado às fls.do Processo nº 55669/2020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 005/21.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	UND	7000	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares	FABER	2,59	18.130,00
3	KG	5000	ARGILA ESCOLAR Ideal para modelagem Pacote de 1 quilo Produto natural, sem tratamento químico Cor branca ou vermelha Devidamente embalada em saco plástico	REZENDE	3,40	17.000,00
4	PCT	3500	BALÕES EM LÁTEX Nº 9 – CORES SORTIDAS Balão de látex super resistente; no tamanho 25 cm, nº 9; pacote com 50 unidades em cores sortidas	RIBERBALL	8,48	29.680,00
5	RLO	2000	BARBANTE 100% ALGODÃO 08 FIOS Rolo com 500g	KOREA	13,63	27.260,00
6	UN	25000	BORRACHA MACIA Nº 20 Fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões mínimas: 42 mm de comprimento, 29 mm de largura e 10 mm de espessura. Peso: 20,7 grs. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares	MERCUR	0,48	12.000,00
16	UND	2200	Clips nº 04 galvanizado caixa com 500g.	GOLDEN	8,74	19.228,00
17	CXA	5500	COLA COLORIDA - solúvel em água – não tóxica - acabamento brilhante - caixa com 06 cores – 23g cada - composição: resina de PVA e pigmentos	ACRILEX	4,71	25.905,00
22	PÇ	7500	FITA ADESIVA CREPE Produzida com adesivos à base de hot-melt que não larga cola na superfície trabalhada e nem arranca tinta na superfície da parede, na cor branca 19mm x 50	FITPEL	2,69	20.175,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

24	RLO	1000	FITA ADESIVA DUREX A base de resina transparente em polipropileno ideal p/ pacotes, envelopes e uso escolar, de corte fácil medindo 12mm x 40m.	FITPEL	0,75	750,00
25	UN	4500	FITA ADESIVA PVC (LACRA VOLUME) A base de resina e borracha sintética de alto desempenho, de alta coesão, em material de polipropileno especialmente desenvolvido para fitas de embalagens o que resulta maior resistência e grande durabilidade; medida aproximada de 45 x 45 na cor transparente	FITPEL	2,31	10.395,00
27	UND	8500	GLITTER (PARTÍCULAS METALIZADAS EM PVC) Tubo com 3 gramas Cores sortidas	LANTECOR	0,34	2.890,00
28	CXA	2000	Grampo Galvanizado 26/6. Caixa contendo 5000 unidades		7,3500	14.700,0000
29	CXA	1000	GUACHE 6 CORES Tinta guache escolar frascos com 15 ml, caixa com 6 cores vivas. Tinta atóxica, lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes inquebráveis com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Na parte frontal - "Contém 6 unidades" No verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fabricante - Selo do INMETRO O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.	ACRILEX/SPLASH	2,74	2.740,00
31	UND	8000	LANTEJOULA - TUBO COM 3 GRAMAS - CORES SORTIDAS	LANTECOR	0,34	2.720,00
44	UN	20000	PAPEL COLORSET Papel off-set 110gr Cores vivas e sortidas Folha no tamanho 48 x 66cm	VMP	0,54	10.800,00
51	UN	2500	PASTA FINA CRISTAL Pasta aba plástica com elástico Formato 234 mm x 350 mm	ACP	1,69	4.225,00
52	PÇ	2500	PASTA PLÁSTICA (PP) COM PRESILHA PLÁSTICA tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Cor: Transparente Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável.	ACP	1,69	4.225,00
53	UN	2500	PASTA POLIONDA GROSSA – altura 5 cm – com elástico – cor azul	ALAPLAST	3,74	9.350,00
69	UND	1100	TECIDO TIPO TNT 100% poliuretano, 40g/m ² , 1,40m de largura, rolo/bobina com 50 metros. Cores diversas(amarelo, azul claro, azul escuro, bege, branco, cinza claro, laranja, pink, preto, rosa claro, roxo, verde folha, verde mata, verde piscina e vermelho)	SANTA FÉ	90,00	99.000,00
71	UN	200	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 20 cm. Cabo anatômico e emborrachado.	JOCAR	5,94	1.188,00
72	UND	200	TESOURA PARA PICOTAR Lâmina em aço inox, forjada de picotar zig zag; medindo aproximadamente 21 cm; cabo emborrachado.	MASTER	28,74	5.748,00
75	UN	16000	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO Composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante; solúvel em água, pronta para uso, atóxica, resistente a lavagem, fixação a frio. Frasco plástico contendo 37 ml. Cores diversas (branco, marfim, amarelo ouro, amarelo limão, laranja, coral, vermelho fogo, vermelho tomate, púrpura, vinho, rosa, rosa escuro, majenta, lilás, violeta, azul mar, azul celeste, azul turquesa, verde folha, verde musgo, verde oliva, verde bandeira, ocre, cerâmica, marrom, sépia, cinza lunar, preto, prata e ouro).	ACRILEX	2,35	37.600,00
76	CX	12000	MASSA PARA MODELAR 6 CORES Caixa com 06 cores vivas e diferentes, não quebradiça, não mancha as mãos; atóxico, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; tipo fosca. São obrigatórias as cores: branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Na embalagem deverá constar também as seguintes informações: Na parte frontal - "Contém 06 unidades" No verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fabricante - Selo do INMETRO O produto deve estar certificado junto	ACRILEX	1,79	21.480,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

			ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.			
77	UN	11000	PAPEL CARTÃO FOSCO 240 g Cores diversas Folha no tamanho 50x70cm	VMP	0,76	8.360,00
78	UND	8500	PAPEL CELOFANE Feito de polipropileno bi-orientado (bopp) com gramatura mínima de 18 g/m2 Cores vivas e sortidas Folha no tamanho 85 x 100cm	VMP	0,93	7.905,00
81	UND	1500	CANETA do tipo marcador PERMANENTE, ponta de poliéster 1.0mm com protetor de metal. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Tinta resistente a água. Na cor preta	PILOT	5,40	8.100,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606/2017 fica nomeado como gestor do contrato a Sr^a. Márcia de Carvalho Gatti, Secretária de Educação e como fiscal do contrato a Sr^a. Angela Cristina de Carvalho Vitorino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS

Franca, 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP
Gabriel Francischini de Souza

CONTRATADA

Testemunhas:

Augusto César da Silva Almeida
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Franca

Angela Cristina de Carvalho Vitorino
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Franca



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP

CONTRATO: 1394/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
- b) processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti

Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: marciagatti13@gmail.com

Telefone Institucional: (16) 3711-9279

Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Franca, 1º de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti
Cargo: Secretária de Educação

[REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br
E-mail Pessoal: marciagatti13@gmail.com
Telefone Institucional: (16) 3711-9279
Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Gabriel Francischini de Souza
Cargo: Empresário Individual

[REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial: [REDACTED]
E-mail: comercial@licitatudonet.com.br
Telefone(s): (16) 3357-7585

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP

Gabriel Francischini de Souza

CONTRATADA

Franca, 1º de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.394/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP
CNPJ nº: 20.482.920/0001-09

CONTRATO nº: 1394/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/06/2022

OBJETO: MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital

VALOR: R\$ 406.854,00 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE